

Id:089B6EA120151383

	ESTADO DO PIAUÍ
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA
	PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000
	CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Batalha – PI torna público o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2021, Menor Preço por LOTE, a ser realizado no dia 22/12/2021. Objeto: Registro de Preços para a futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de Fossas sépticas e Caixas d'água para atender as necessidades do Município de Batalha-PI (Licitação Exclusiva - ME/EPP - LC 123/06). Recursos: FNAS, CUSTEIO, FUS, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, FUNDEB, QSE, FPM, ICMS, TRIBUTOS e outros, 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. Valor Global estimado é de R\$ 548.176,50 (quinhentos e quarenta e oito mil cento e setenta e seis reais). Recebimento de propostas até: 22/12/2021, às 10 horas. Abertura e Análise das Propostas: 22/12/2021, às 10 horas e 01 minutos. Início da sessão de disputa de preços: 22/12/2021, às 10 horas e 05 minutos. Formalização de consultas e edital: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou www.tce.pi.gov.br e Site do Município: https://transparencia.batalha.pi.gov.br/ - Informações: cpbatalha2021@hotmail.com.

Id:0CC53F0A38B313C9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 398, de 25 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 01/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a falta de professores efetivos para serem lotados nas unidades escolares do Município de Bom Jesus-PI neste começo de período letivo;

CONSIDERANDO a necessidade de excepcional interesse público de contratação de professores temporários, bem como Psicólogo e Nutricionista para substituir os efetivos em licença ou em outro afastamento legal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de concurso público em virtude da vedação trazida pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19),

CONSIDERANDO a realização do Teste Seletivo nº 01/2021, com publicação prevista no Diário Oficial dos Municípios para o dia 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/2021, que visa à seleção de candidatos para o ingresso nos quadros de servidores temporários do Município de Bom Jesus Piauí/PI:

- I – **Idolândia de Sousa Alencar**, CPF nº 715.026.703-30;
- II – **Cleoncia Oliveira de Sousa**, CPF nº 566.087.213-15;
- III – **Ada Maria Leal de Castro Araújo**, CPF nº 227.921.473-34.

Art. 2º A presidência desta comissão será exercida pela servidora pública municipal IDOLÂNDIA DE SOUSA ALENCAR.

Art. 3º Não poderá atuar como membro desta comissão o servidor que seja cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau de candidato inscrito no presente teste seletivo.

Art. 4º Nas hipóteses de suspeição ou impedimento legal de membro efetivo, ficarão designados os seguintes suplentes:

- I – **Norma Sueli Barros Brito**, CPF nº 907.555.021-91 – suplente da presidência;
- II – **Carla Manuela Branco Quental**, CPF nº 614.931.203-87 – 1º suplente;
- III – **Sheyla Mara Santos Nogueira**, CPF nº 698.737.473-20 – 2º suplente.

Art. 5º A comissão organizadora de que trata esta portaria deverá adotar todas as medidas e providências necessárias à execução do Teste Seletivo nº 01/2021, bem como fiscalizar e acompanhar a inteira realização do referido certame.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus-PI, 25 de novembro de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:089B6EA1201513D4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01 /2021 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Marcos Aurélio, n.º 41, centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. NESTOR RENATO PINHEIRO ELVAS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 488/2009, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores, Psicólogo e Nutricionista nas diversas áreas de conhecimento para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de licenças, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade etc., durante o exercício de 2022, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - A contratação em caráter temporário é autorizada pela Lei Municipal n.º 488, de 24 de agosto de 2009, com fundamento no art. 37, inc. IX da Constituição Federal.
- 1.2 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.
- 1.3 - O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, através de duas Comissões Especiais do Processo Seletivo, sendo uma Comissão Organizadora e outra Comissão Examinadora, que serão nomeadas por Portaria.
- 1.4 - A seleção destina-se a contratação de Professores, Psicólogo e Nutricionista, em caráter temporário para o ano de 2022, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme vagas previstas no Quadro I, deste Edital, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal de Bom Jesus.
- 1.5 - Serão reservadas às pessoas com Deficiência – PCD 10% (dez por cento) do total de vagas, conforme item II deste Edital.
- 1.6 - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoa com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.
- 1.7 - Serão oferecidas 41 (quarenta e uma) vagas para Professores, 01 (uma) vaga para Nutricionista e 01 (uma) vaga para Psicólogo distribuídas conforme o Quadro I deste edital.

II - DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E VAGAS.

2.1 Os cargos, requisitos mínimos, carga horária, remuneração e vagas encontram-se definidos no Quadro I deste edital.

CARGOS	CH	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS**	VAGAS		
				AC	PCD	C R
Professor da Educação Básica Zona urbana	40 h semanais	R\$ 2.886,24	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	04	02	30
Professor da Educação Básica (Creche) Zona urbana			Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	04	02	30
Professor da Educação Básica Zona urbana			Licenciatura Plena em Educação Física cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho competente.	01	01	10

(Continua na próxima página)


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Secretaria Municipal de Educação


Professor da Educação Básica zona urbana			Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor de Educação Básica zona urbana			Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	00	00	05
Professor da Educação Básica zona urbana			Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona urbana	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona urbana			Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona urbana			Licenciatura Plena em História cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Gruta Bela	40 h semanais	R\$ 2.886,24	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
	20 h semanais		Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
	40 h semanais	R\$ 2.886,24	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Corrente dos Matões	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
			Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
			Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Barra Verde	40 h semanais	R\$ 2.886,24	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
			Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
			Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Eugênioópolis	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
			Licenciatura Plena em Geografia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
			Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Assentamento	40 h semanais	R\$ 2.886,24	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05

Conceição			Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Piripiri	20 h semanais	R\$ 1.443,12	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
			Licenciatura em Letras/Inglês cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
Professor da Educação Básica zona rural Barra do Correntinho	40 h semanais	R\$ 2.886,24	Licenciatura em Normal Superior ou Pedagogia cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação	01	00	05
			Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
			Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Português cursada em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	00	05
Nutricionista	40 h semanais	R\$ 2.455,25	Graduação em Nutrição e Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionista	01	00	05
Psicólogo	40 h semanais	R\$ 2.140,85	Graduação em Psicologia e Registro Profissional do Conselho Regional de Psicologia	01	00	05

AC - Ampla Concorrência. PCD - Pessoa com Deficiência - Reserva vagas para candidatos com deficiência com, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital.
C.R - Cadastro Reserva.

III DAS INSCRIÇÕES.

3.1 - As inscrições serão realizadas no período de 16 à 22/12/2021, no horário das 8:30h às 12h e das 14h às 17h, junto à Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Bom Jesus-PI, ou mediante o envio dos documentos necessários no endereço de e-mail: semepmbj@gmail.com.

3.2 - A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.3 - A inscrição somente será efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo, mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo V), e nos casos das inscrições realizadas por e-mail, com o envio dos documentos autenticados.

3.4 - Cada candidato, no ato da inscrição, indicará, quando for o caso, se concorrerá na qualidade de pessoa portadora de necessidades especiais, ou Ampla Concorrência.

3.5 - São requisitos para a inscrição:

- ter a qualificação exigida para o cargo, conforme Quadro I;
- ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- ter disponibilidade de horários para o exercício do cargo nas localidades constantes no Quadro I.

I.

3.6 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado fornecido pela Secretaria, na ocasião em que o candidato apresentará fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais:

- Curriculum profissional comprovado, com cópia da documentação que comprove a titulação e a experiência mencionada;
- Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- Fotocópia da quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
- Fotocópia da Carteira de Identidade Civil e CPF;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;
- declaração de que possui disponibilidade para o exercício do cargo na Carga Horária estabelecida neste edital e demais leis aplicáveis.

3.7 - O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não preencher a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.8 - A inscrição não poderá ser feita pelo correio, e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.9 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

3.10 - Verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente.

3.11 - A adulteração de qualquer elemento constante da Cédula de Identidade ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.

3.12 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição, a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

IV. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 - Em atendimento aos artigos 37, VIII, e 54, XIII, da Constituição Federal/1988; e ao art. 25 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Concurso Público a Pessoas com Deficiência - PCD, de acordo com os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se, no que couber, os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.2 - O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, respeitados o percentual previsto no item 4.1.

4.3 - Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência - PCD, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 - Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar-se com deficiência no ato da inscrição, juntamente com a documentação a que se refere o subitem 3.6 cópias autenticadas de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, na forma do art. 27, II, do Decreto Estadual nº 15.259/2013.

(Continua na próxima página)

4.5 - Quando convocados, os candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PCD deverão se submeter à perícia médica realizada por junta médica oficial do município, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como Pessoa com Deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.6 - Em atenção ao art. 26 do Decreto Estadual nº 15.259/2013, para efeito de definição de deficiência, incapacidade ou das categorias de deficiência serão considerados os conceitos estabelecidos pela medicina especializada, aplicando-se no que couber o disposto nos artigos. 3º e 4º do Decreto federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.7 - O parecer ou laudo médico atestando deficiência do candidato deverá ter sido emitido nos últimos noventa dias, por equipe multiprofissional ou por profissional especialista, na deficiência informada pelo candidato.

V — DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste Edital, e estarão disponíveis no Mural da Municipalidade.

5.2 - Somente será divulgada a relação das inscrições que forem deferidas.

VI — DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO

6.1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, constará de uma Prova de Redação e de avaliação de Títulos, sendo esta realizada pela análise e avaliação de títulos, com base no currículo profissional apresentado pelo candidato.

6.2 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior tempo de serviço público municipal na área;
- c) maior tempo de serviço público em outras Administrações Públicas;
- d) tiver maior idade;
- e) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal).

VII — DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1 - A prova de Redação, de caráter eliminatório e, terá o valor de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sobre tema mencionado no anexo III e será realizado um sorteio no momento da Avaliação podendo ser qualquer um dos temas que constam neste anexo e será obrigatório para todos os cargos disponibilizados no presente edital.

7.2 - Será atribuída nota 0 (zero) à Redação fora do tema proposto ou entregue à lápis.

7.3 - Para sigilo do julgamento, o candidato somente poderá identificar o número de inscrição e CPF em local especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova de redação.

7.4 - Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da Redação. O candidato deverá limitar-se a uma única folha padrão recebida, com o máximo de 30 linhas.

7.5 - Não será permitido o uso de lápis borracha ou corretivo de texto e somente serão corrigidas as Redações escritas com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.6 - Os quesitos avaliados na correção da prova subjetiva (Redação) serão:

Quesitos avaliados da prova subjetiva (Redação)

Quesitos avaliados	Total de pontos
Coesão — Elementos sequenciadores e referenciais adequados	Até 3,0 pontos
Pertinência ao tema proposto e argumentação	Até 3,0 pontos
Correção linguística, Morfossintaxe, pontuação, acentuação gráfica e ortografia	Até 2,0 pontos
Vocabulário — propriedade vocabular	Até 1,0 ponto
Organização adequada dos parágrafos	Até 1,0 ponto

7.7 - O candidato não terá vista da prova de Redação, nem caberá recurso sob a mesma.

7.8 - A Nota da Redação será a média aritmética da avaliação de três membros da Banca Examinadora das Redações.

7.9 - A prova de Redação será de caráter eliminatório e somente serão classificados os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de pontos no total de pontos.

7.10 - O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul, escrita grossa, com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência da hora marcada para o início das provas.

7.11 - Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade ou outro documento considerado por lei como documento de identificação. Consideram-se como documentos válidos para identificação do candidato: cédulas de identidade (RG) expedidas pela Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares; pela Polícia Federal; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; certificado de dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

7.12 - Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, bem como aquele que não apresentar documentação exigida no item 7.11.

7.13 - O candidato que sair da sala de exame encerrará sua prova, ressalvados os casos necessidades fisiológicas e de emergências médicas.

7.14 - Durante a realização das provas não se admitirá quaisquer tipos de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, excetuando-se a caneta.

7.15 - Ao término das provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o caderno de provas subjetivas (Redação), bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura na folha de frequência e ou no Cartão Resposta pelo candidato implicam na exclusão do mesmo do certame.

7.16 - Ao ingressar no local de provas o candidato deverá retirar a bateria do celular.

IX - DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 - A prova de títulos é de caráter classificatório para o cargo de Professor, Psicólogo e Nutricionista, observando-se o seguinte:

- 8.1.1 - Para o cargo de Professor:
 - a) Ensino Superior Completo;
 - b) Experiência Profissional
 - c) Atualização Profissional
- 8.1.2 - Para o cargo de Psicólogo.
 - a) Ensino Superior Completo;
 - b) Experiência Profissional
 - c) Atualização Profissional
- 8.1.3 - Para o cargo de Nutricionista.
 - a) Ensino Superior Completo;
 - b) Experiência Profissional
 - c) Atualização Profissional

8.2 — As comprovações consistem em apresentar os documentos que atestem as informações descritas no currículo (diplomas do ensino médio, graduação, especialização, certificados de cursos na área, experiência profissional comprovada e demais comprovantes de sua formação e a atualização profissional).

8.3 - As comprovações deverão ser apresentadas: originais e fotocópia ou cópias autenticadas. As fotocópias ficarão anexadas junto ao currículo que ficará com a Comissão de Seleção do Processo Seletivo. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados na data disponibilizada no cronograma.

8.4 - A valoração da análise de currículo será realizada consoante os critérios previstos no ANEXO III.

8.5 - O candidato que não apresentar comprovação dos títulos receberá nota zero.

8.6 — A experiência profissional será apreciada pelo tempo de serviço de atividade do candidato na Área Específica do cargo a concorrer, de acordo com os critérios de valoração descritos no ANEXO III.

8.7 — A nota da Prova de Títulos será o somatório das comprovações dos títulos, nos termos do Anexo III, deste Edital.

X - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 — A nota final do candidato que dispute a presente seleção será o somatório dos pontos dos Títulos apresentados, considerando-se aprovados aqueles que atingirem as maiores notas dentro do número de vagas disponibilizadas, respeitado o empate na última colocação.

9.2 - A nota final do candidato será a nota final da Prova de Títulos.

9.3. Serão considerados aprovados aqueles que obtiverem as maiores notas dentro das vagas oferecidas neste Edital, respeitado os empates na última posição, nos termos do Anexo I.

9.4. Serão considerados apenas classificados, passíveis de futuras convocações, os que obtiverem as maiores notas para o cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo I.

9.5 - A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO II deste Edital e será divulgada primeiramente no mural público e, posteriormente, nos meios oficiais de publicação a critério da Administração Pública Municipal.

9.6 - A listagem a que se refere o item acima conterá somente os candidatos aprovados e os classificados, nos termos dos itens anteriores, em ordem de classificação.

XI — DOS RECURSOS

10.1 - Serão admitidos recursos em face do Edital, da não homologação da inscrição, em face dos resultados preliminares da prova de títulos, que poderão ser interpostos, pelo candidato ou por procurador constituído, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, a termo, perante o mesmo órgão, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos máximos estipulados no cronograma constante do Anexo II deste Edital.

10.2 - O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) ser digitado em duas vias, assinado pelo candidato ou seu procurador e protocolado na Secretaria Municipal de Educação;
- b) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;
- c) conter nome do candidato, CPF, cargo para o qual se inscreveu e número de inscrição;
- 10.3 - Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão de nota deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus, cabendo à Comissão Examinadora receber e julgar.
- 10.4 - Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.
- 10.5 - Serão aceitos recursos interpostos presencialmente, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
- 10.6 - As decisões dos recursos serão dadas a conhecer com ampla publicidade.
- 10.7 - Não serão admitidos pedidos de revisão de nota de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.
- 10.8 - A Comissão Examinadora do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

10.9. Eventuais impedimentos de ordem técnica ou problemas na internet que não sejam de responsabilidade do Município não serão considerados para o recebimento de recursos fora do prazo.

XII — DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, no site oficial do município e no órgão de publicação oficial do Município.

XIII — DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino);
- b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
- c) Certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou Superior de acordo com o cargo a concorrer e outros documentos comprobatórios da habilitação mínima exigida para o cargo do QUADRO I deste Edital.
- d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na Lei Municipal nº 481/2009 e na legislação correspondente dos estados e da União;
- e) Declaração de bens;
- f) Declaração de não acumulação de cargo público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
- 11.2 - Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
- 11.3 - O não-cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato.
- 11.4 - O candidato convocado que não se apresentar no dia e horários determinados, perderá seu direito de preferência sobre os demais candidatos, sem prejuízo de sua classificação para novas eventuais convocações.

XIV — DAS COMISSÕES ESPECIAIS DO PROCESSO SELETIVO

- 12.1 — Compete à Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
 - a) receber as inscrições e documentos dos candidatos, expedir e divulgar os resultados da prova com a listagem dos candidatos classificados;
 - b) prestar informações sobre o Processo Seletivo.
 - c) decidir sobre os casos omissos.
- 12.2 — Compete à Comissão Examinadora:
 - a) realizar as provas com a análise e atribuição de pontos aos currículos apresentados pelos candidatos;
 - b) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste Edital;
 - c) emitir relatórios de classificação dos candidatos.
- 12.3 - Não podem participar da Banca Examinadora de concurso os servidores que: a) tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no processo seletivo para a área da banca que irá compor; b) forem sócios ou mantiverem qualquer espécie de relação em atividade profissional com candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; c) tiverem sido orientadores acadêmicos em curso de pós-graduação, nos últimos 05 (cinco) anos, de candidatos inscritos para a área da banca que irá compor; d) forem coautores de publicação com algum dos candidatos inscritos para a área da banca que irá compor, nos últimos 05 (cinco) anos; e) apresentarem conflito de interesse com algum candidato inscrito na área da banca que irá compor.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

(NOME) _____
NATURALIDADE _____, ESTADO _____, RG _____
CPF _____, RESIDENTE _____
, Nº _____, BAIRRO _____, MUNICÍPIO _____
ESTADO _____, VENHO ATRAVÉS DESTA FICHA REQUERER INSCRIÇÃO
PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONCORRER AO CARGO DE
_____, ZONA _____, LOCA-
LIDADE _____, DASECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE BOM JESUS – PI, CONFORME EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021.
APRESENTO EM ANEXO A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ITEM 3.6 DO EDITAL.
INSCRITO COMO PNE: () SIM () NÃO
BOM JESUS (PI), _____ DE _____ DE 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021	
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME _____	
CARGO _____	ZONA _____
LOCALIDADE _____	
PNE () SIM () NÃO	
Bom Jesus (PI), _____ de _____ de 2021.	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

Id:01AB13474C6313F1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Autorização

(Art. 5º, inciso III, da Resolução nº 23/16)

Fica autorizado a realização do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 001/2021 que tem como finalidade exclusiva a contratação temporária e formação de cadastro de reserva de Professores, Psicólogo e Nutricionista nas diversas áreas de conhecimento para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público em caráter não permanente em razão de licenças, licença gestante, afastamento decorrente de enfermidade etc, durante o exercício de 2022, em consonância com o permissivo da Lei Municipal nº 488/2009 que permite a contratações temporárias.

Bom Jesus-PI, 25 de novembro de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:04719E38077713DF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
Gabinete do Prefeito

Declaração de Cumprimento do art. 16, LRF

(art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 23/16)

Eu, Nestor Renato Pinheiro Elvas, RG nº 2578883 SSP/PI, CPF 024.809.853-50, chefe do poder executivo de Bom Jesus-PI, declaro que o município tem adequação orçamentária financeira para suportar o aumento da despesa em razão do processo seletivo (Edital nº 001/2021) e que a realização do mesmo tem compatibilidade com as peças de planejamento governamental, conforme reza o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei nº 101/00.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração configura crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Bom Jesus-PI, 25 de novembro de 2021.

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito de Bom Jesus-PI

Id:0B61F991DB2913E2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308
CNPJ: 06.554.356/0001-53

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 023/2021/PMBJ.

OBJETO: Contratação de empresa destinada à prestação de serviços relativos à organização de banco de dados e levantamento estatístico, objetivando o aprimoramento da qualidade e expressão da educação básica, oferecendo apoio e orientação administrativa e financeira para atender à demanda da Secretaria Municipal da Educação do Município de Bom Jesus-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus, Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, CPF nº 024.809.853-50, RG nº 2578883/SSP-PI, residente e domiciliado na Rod. PI 04, Zona Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, na pessoa da sua representante legal, **Oldênia Fonseca Guerra**, RG 961.355/SSP-PI, CPF 412.286.503-49, residente e domiciliada na Rua Arsênio Santos, 749, Bairro Miramar, CEP 64.900-000, Bom Jesus – PI.

CONTRATADA: **CIBELLE SOUSA DE ARAUJO COSTA-ME**, inscrita no CNPJ nº 21.182.325/0001-02, com sede na Av. Ne Felismina, 783, Centro, CEP 64.512-000, Tanque do Piauí-PI, neste ato representada pela Sra. **Cibelle Sousa de Araújo Costa**, brasileira, empresária, portadora do RG 50.063.081/SSP-PI e CPF nº 026.379.333-80, residente e domiciliada na Av. Ne Felismina, 783, Centro, CEP 64.512-000, Tanque do Piauí-PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Contratação Direta, Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 193/2021 – Processo de Dispensa de Licitação nº 067/2021/PMBJ.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTES DE RECURSOS: 001 – RECURSOS ORDINÁRIOS / PROGRAMA DE TRABALHO: 005 – GESTÃO ADMINISTRATIVA / PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

SIGNATÁRIOS: **Oldênia Fonseca Guerra**, pela CONTRATANTE, e **Cibelle Sousa de Araújo Costa**, pela CONTRATADA.